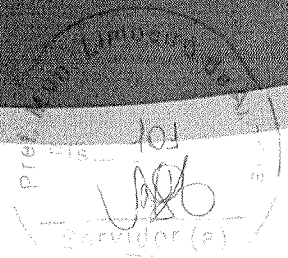




LIMOEIRO
avança com você

CONTRATO Nº 25/2022



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15202200878/2022
DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ESTADIOMETRO PORTATIL, BALANÇA DIGITAL, FITA METRICA E PLICOMETRO/ADIPOMETRO CLINICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA G L SOLUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.207.403/0001-95, com sede na Rua Conego Jacinto nº 036 – Cento – Limoeiro de Anadia - AL, CEP: 57.260-000, representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº 456.567.204-97 e RG nº 2000001105773 SSP/AL.

CONTRATADA:

G L SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.258.527/0001-93, com sede na Rua 88C- bairro Setor Sul- Goiânia, CEP: 74.85-040, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **GRACE LUANA SCHNEIDER**, portador de CPF nº 017.510.811-09, RG nº 394.923.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações e atendendo ao que consta no **Processo Administrativo nº 15202200878/2022**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de estadiômetro portátil, balança digital, fita métrica e plicômetro/adipômetro clínico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no inciso II do art. 75, da Lei no 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

A autenticidade deste documento pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



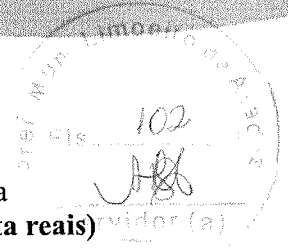
Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

GL
SOLUCOES
LTDA:38258
527000193

Assinado de forma digital por GL SOLUCOES LTDA:38258527000193
Dados: 2022.10.18 11:10:10 -03'00"



LIMOEIRO
avança com você



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Funcional Programática Funcional.

12.122.0003.4001- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Elementos de Despesas 3.3.3.9.0.52.00.00.00.000- Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 0020.00.000- MDE.

12.122.0003.4015- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Elementos de Despesas 3.3.3.9.0.52.00.00.00.000- Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 0020.00.000- MDE.

12.361.0003.4005- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Elementos de Despesas 3.3.3.9.0.52.00.00.00.000- Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 0020.00.000- QSE.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO

Os itens deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José Barbosa, s/n, centro, Limoeiro de Anadia, durante o horário de funcionamento, das 08:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira, sendo ressalvado o funcionamento em feriados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, de forma total ou parcaíl de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Realizar o pagamento dos serviços, no prazo estipulado neste contrato.
- b) Designar servidor para fiscalizar a execução do Contrato para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Notificar o CONTRATADO de toda e qualquer irregularidade constatada na execução

ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

A conferência pode ser realizada por meio eletrônico em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

GL
SOLUCOES
LTDA:382585
27000193

Assinado de forma digital por GL
SOLUCOES LTDA:38258527000193
Data: 2022.10.18 11:10:23 -03'00'

deste Instrumento;

d) Disponibilizar as condições necessárias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que estão obrigados por força deste Contrato, nem subcontratar, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- c) Arcar com os eventuais prejuízos perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE no fornecimento do objeto;
- e) Subordinar-se incondicionalmente a todas as normas e regulamentos pertinentes ao evento, que venham a ser expedidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até 31 de Dezembro 2022. Podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLAUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

De acordo com os §§ 3 e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para tanto, o critério adotado para reajuste de preços do presente contrato, será o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do inciso I, do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização e gestão, do presente contrato, caberá aos servidores abaixo designados, confirme determinações do Decreto Municipal.

1. O gerenciamento da contratação, decorrentes deste edital caberão ao gestor de contrato da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Thyanne E. Barbosa e Silva, nutricionista inscrita no CRN6-12053 e a fiscalização a Sra. Gleiciane Soares da Silva, nutricionista inscrita no CRN 30696, aos quais determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
2. As decisões que ultrapassarem a competência fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo fornecedor à autoridade administrativa superior ao fiscal, imediatamente, em tempo hábil para a adoção de medidas convencionais.



LIMOEIRO
avança com você

3. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos,
4. soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor no que concerne ao objeto da respectiva contratação, as implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia, ou perante terceiros,
6. do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual na implicação em corresponsabilidade deste Município
7. ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o prestador de serviço, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Limoeiro de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Limoeiro de Anadia/AL, 10 de Outubro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
A assinatura digital é verificada através do site:
http://serpro.gov.br/assinador_digital



JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITO
CONTRATANTE

GRACE LUANA
SCHNEIDER:01751081109

Assinado de forma digital por GRACE
LUANA SCHNEIDER:01751081109
Dados: 2022.10.17 18:22:31 -03'00'

GRACE LUANA SCHNEIDER
G L SOLUÇÕES LTDA
CONTRATADA

GL
SOLUCOES
LTDA:382585
27000193

Assinado de forma digital por G L
SOLUCOES LTDA:38258527000193
Dados: 2022.10.17 18:22:17 -03'00'



LIMOEIRO
avança com você

ANEXO CONTRATO Nº 25/2022.

EMPRESA: G L SOLUÇÕES LTDA

106
SERVIDOR (a)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	ESTADIOMETRO PORTÁTIL - Base: C-23,5 x L-13,5m - Afere até 210cm - Fabricado em ABS - Peso: 3,2Kg - Medidas da caixa: 67 x 36 x 18cm - Indicador de Leitura com tamanho ampliado - Acompanha estabilizador e Nível - Medidor de altura (Plano de Frankfurt)		02	AVANUTRI	650,00	1.300,00
2.	BALANÇA DIGITAL - Capacidade 180Kg - Divisão de Peso: 100Gr - Display LCD - Dimensões da Balança:Larg:30 x Comp:30 x Alt:2cm - Função Liga e Desliga Automática - Unidade de Pesagem: Kg - 2 Pilhas AAA	UNID.	02	AVANUTRI	125,00	250,00
3.	FITA MÉTRICA - Feita em fibra de vidro inelástica e maleável 150 cm de comprimento - Disco com cálculo de IMC e referência de normalidade - Medida visual de risco para DCV através de circunferência abdominal - Informação visual de lado masculino e lado feminino da fita - Retração automática - Trava de fixação da fita - Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação - Peso: 90Gr com caixa - Tamanho: Circunferência de aproximadamente 7,5 Cm	UNID.	02	AVANUTRI	40,00	80,00
4.	PLICOMETRO	UNID.	02	AVANUTRI	180,00	360,00



LIMOEIRO
avança com você

- Sensibilidade: 1 mm - Amplitude leitura: 85 mm - Pressão da mola: 10 g/mm ² - Dimensões: 27cm x 25 cm - Peso aproximado: 80Gr						
--	--	--	--	--	--	--

ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
A conformidade com o original - se pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinado/digital>



TOTAL: 1.990,00

Limoeiro de Anadia 10 de Outubro 2022.

G L SOLUCOES
LTDA:38258527000193

Assinado de forma digital por G L
SOLUCOES LTDA:38258527000193
Dados: 2022.10.17 18:27:06 -03'00'

GRACE LUANA
SCHNEIDER:01
751081109

Assinado de forma digital
por GRACE LUANA
SCHNEIDER:01751081109
Dados: 2022.10.17
18:26:18 -03'00'

